



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 081/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Comendador José Zillo, nº 160 – Bairro: Distrito Industrial, Ourinhos/SP, CEP: 19908-170, inscrita no CNPJ/MF nº 59.309.302/0001-99 e Inscrição Estadual nº 495.044.013.118.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221 - Bairro: Portinari, e a CONTRATADA o Sr. Marcela Silva de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 046.195.641-17 e Cédula de Identidade RG 001.918.581 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 213/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 99/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 058/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 253, 254 E 255. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.6 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 27.066,00** (vinte e sete mil sessenta e seis reais), fixo e irrevogável.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30105042.18 (R2344).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e estrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

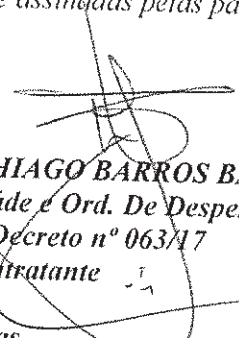
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

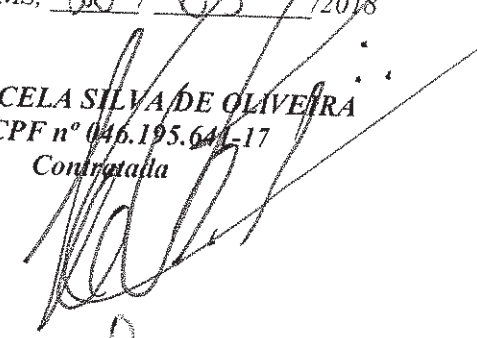
11.1 Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 20 / 03 / 2018


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 063/17
Contratante


MARCELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF nº 046.195.641-17
Contratada

Testemunhas


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOOLI
Matrícula nº 2910-6


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59 309 302/0001-99 - INSC. EST. 495 044.013.118 - CEP 13098-170
C.Xpostal - 075 FONE - PABX - 0635 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br
Visite nosso site: <http://www.injex.com.br> SAC: 0800 7 70 60 80



CREDCENCIAMENTO

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS

Pelo presente instrumento, a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA CNPJ: 59 309 302/0001-99, com sede na Avenida Comendador José Zillo, 160 – Distrito Industrial, Ourinhos – SP, através de seu representante legal, **CRENCENCIA** a S.Ra **MARCELA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 001.918.581 SSP/MS e do CPF n. 046.195.641-17, preposto comercial da empresa Miele e Faccin LTDA, CNPJ. 36.877.595/0001-05, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo no Processo Licitatório Pregão Presencial 99/2017, abertura dia 22/06/2017 as 08:00h da Prefeitura Municipal de Navirai-MS, em especial para formular lances, negociar preço, para interpor recursos ou deles desistir, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, prestar declarações e apresentar documentos comprobatórios, apresentar preços juntos e retirar documentos e provas, assinar Atas e Contratos, guias, fichas, formulários, requerimentos, recibos e demais papéis necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, não podendo substabelecer o mesmo.

Ourinhos, 14 de junho de 2017

2º Tabelião
de Notas
Ourinhos-SP

(Valmir Aparecido Pavan)
Gerente Geral
RG: 2.162.292-3 SSP/PR

2º

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.576-2
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 49671606170903270781-1; Data: 16/06/2017 09:04:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFH94780-R2R4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Srl Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epietácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 16/06/2017 às 12:43:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d9ab4242cd68e1604acfe84fd036a3c26ca9d3600819add104335000
5f3a39b77d2afcb31f6493e350fca61764efb9a9623f514172da138546ba51c9d32acb2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

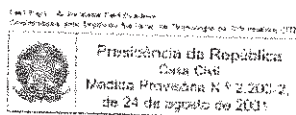
Esta certidão tem a sua validade até: 16/06/2018 às 09:08:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 725031

Código de Controle da Autenticação:

49671606170903270781-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS

(CARTÓRIO ANDRADE)

MAURONEY JHONATHAN G. M. DE ANDRADE
TABELIÃO DESIGNADO

RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE SUBSTITUTO

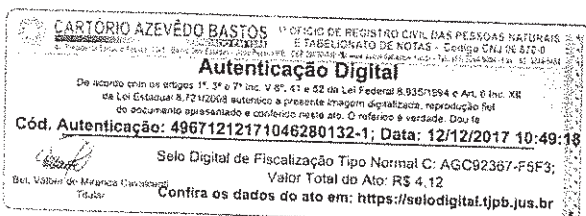
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 870 - CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - CEP 86408-000 - JACAREZINHO - PR

Livro nº 276 - Folha nº 065/066

1º TRASLADO
Rafael Marques de Oliveira
Escrivente Juramentado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.-

S A I B A M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), em Cartório nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, perante mim Escrevente Juramentado, compareceu como **OUTORGANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 69.309.302/0001-99, com sede e foro à Avenida Comendador José Zillo, nº 180, na cidade de Ourinhos/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu último arquivamento datado de 15/09/2015, sob nº 412.236/15-1. NIRE 35208153976, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em data de 20 de Novembro de 2017, cujo Contrato Social e a Certidão Simplificada encontram-se devidamente arquivados às fls. 077 à 084 em Pasta própria nº 17 de Arquivamento de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial, conforme Artigo nº 667, §2º, e 679, VI, do Código de Normas deste Estado, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio administrador o Sr. **RAFAEL SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, diretor administrativo, natural de Ourinhos/SP, nascido aos 26 de Julho de 1982, filho de Paulo Cesar Saldanha Rodrigues e de Ana Angélica de Souza Saldanha Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.085.638-3/SP e inscrito no CPF sob nº 302.088.938-30, residente e domiciliado à Avenida Horácio Soares, nº 1.749, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos/SP - CEP 19.907-020, conforme Alteração e Consolidação de Contrato Social nº 16, Clausula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio Rafael Saldanha Rodrigues, acima qualificado na qualidade de sócio administrador, que assinando isoladamente terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, representa-la perante as instituições financeiras e bancárias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, nomear e constituir procuradores, assinar cheques, abrir, movimentar e fechar contas correntes bancárias e contas de inventário, assinar notas promissórias, duplicatas, contratos de qualquer espécie, fazer descontos e dar caução de títulos, contrair empréstimos e financiamentos, comprar e vender bens moveis e imóveis, mercadorias, máquinas, equipamentos, utensílios e serviços, requerer e aprovar orçamentos, admitir e demitir funcionários, praticar atos e ordens ligados diretamente a assuntos de recursos humanos, previdenciários, fundiários e securitários, e assinar todos os demais documentos e praticar os demais atos em nome da sociedade, ficando vedado o emprego da denominação em fins estranhos aos objetivos e interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor, ou atos equivalentes com os quais responderá pela firma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente o(s) presente(s) reconhecido(a) pelo(a) próprio(a) de mim Escrevente Juramentado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo(a) Outorgante(s) na pessoa de seu sócio administrador me foi dito, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS

(CARTÓRIO ANDRADE)

MAURONEY JHONATHAN G. M. DE ANDRADE
TABELIÃO DESIGNADO

RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RUA DOM FERNANDO TADDEY, 476 - CENTRO - FONE: (51) 3527-1721 - CEP: 83940-000 - JACAREZINHO - PR

TJA

Livro nº 276 - Folha nº 065/066

1º Tabelionato de Notas
Rafael Marques de Oliveira
Escrevente Juramentado

TRASLADO

103 da Pasta Própria sob nº 13 de Atos Notariais e Registrais com Menor Expressão Econômica - Relatório(s) de Consulta(s) de indisponibilidade com resultado(s) negativo(s) com o Código Hash nº c173.59d9.23c2.7030.2d5f.a5fa.ac65.21e5.1e2a.0022. emitido(s) nesta data 22/11/2017. - E de como assim disse, me pediu e lhe lavrei este instrumento que feito, lido e aceito assina perante mim Escrevente Juramentado, do que dou fé Dispensada a presença de testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. - Eu, Rafael Marques de Oliveira, Escrevente Juramentado, a digitei e conferi. - Eu, Mauroney Jhonathan Gaudoda Macthulek de Andrade, Tabelião Designado, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. Custas: 384,62 VRC - R\$ 70,00 + Selo Notarial R\$ 0,75 + FUNREJUS R\$ 17,50. - Jacarezinho, 22 de Novembro de 2017. - (aa) RAFAEL SALDANHA RODRIGUES: Nada mais. - Traslada em seguida. - Esta conforme o seu original. - Eu, Rafael Marques de Oliveira, Escrevente Juramentado, dou fé e assino em público e raso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO

1º Tabelionato de Notas
Rafael Marques de Oliveira
Escrevente Juramentado

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
ReY9R.XPXZZ.kFQxt
Controle:
tQHyI.DmmIV
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05 570 2
Rua: Valério de Miranda Cavalcanti, 100 - Fone: (41) 3527-1721 - CEP: 83940-000 - JACAREZINHO - PR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e preservado imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49671212171046280132-3; Data: 12/12/2017 10:49:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC92365-OADJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dir. Valério de Miranda Cavalcanti
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2017 11:01:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 867007

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/12/2018 10:49:19 (hora local)**.

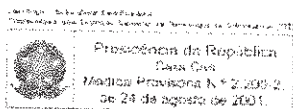
¹**Código de Autenticação Digital:** 49671212171046280132-1 a 49671212171046280132-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63333fa790a9626ac9c57d8cae64af84b5a0d45c49bc725cc5f88e43b71110b677d2afcb31f6493e350fca61764e
fb9a0191aa2d6a0d5beb2969e10dd828559f



VILELA & FACCIN LTDA - ME

NIRE 51.200.449.682 EM 01/04/1992 - CNPJ/MF 36.877.595/0001-05

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL Nº 10.406/2002

HENRIQUE CESAR MARCELINO VILELA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 04, nº 06, quadra 02, Bairro Jardim Buriti, Cuiabá/MT, Cep 78.090-646, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.048.088 SEJESP/MS e CPF nº 250.488.481-87, nascido no dia 08 de Agosto de 1961, na cidade de Campo Grande/MS, filho de Dorival Afonso Vilela e Yone Taveira Vilela e

VERA LUCIA FACCIN, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua 04, nº 06, quadra 02, Bairro Jardim Buriti, Cuiabá/MT, Cep 78.090-646, portadora da Cédula de Identidade RG nº 353396 SSP/MS e CPF nº 391.334.351-20 e CNH nº 00123143568 Detran MT, nascida no dia 12 de dezembro de 1966, na cidade de Palotina/PR, filha de Luiz João Faccin e Cileste Gabriel Faccin.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada VILELA & FACCIN LTDA - ME, com nome fantasia de "Vilela & Faccin - Produtos Hospitalares", situada à Rua 04, nº 06, quadra 01, Bairro Jardim Buriti, Cuiabá/MT, Cep 78.090-646, com seu contrato social e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), sob o NIRE 51.200.449.682 em sessão de 01/04/1992 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.877.595/0001-05, sendo seu foro da comarca de Cuiabá/MT, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

Decidem os sócios alterar a atividade da empresa para Representação comercial de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, produtos médicos, produtos de laboratório e diagnóstica, vacinas e materiais descartáveis.

II - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Os sócios decidem de comum acordo alterar a Clausula Quarta, contida na Alteração contratual nº 02/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 23/09/2011, que passa a dispor o seguinte texto na Cláusula Nona da Consolidação contratual.

CLÁUSULA NONA

Anualmente no dia 31 de dezembro, encerrará o exercício comercial e será levantado o balanço da sociedade e os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou aplicarão em aumento de capital, se assim desejarem.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ainda fazer as distribuições de lucros com base em balanços, balancetes e demonstrações de resultados, levantados intermediariamente mensal, trimestral, semestral e em período inferior a 12 (doze) meses.

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
HENRIQUE CESAR MARCELINO VILELA	20.000	R\$ 20.000,00	50
VERA LUCIA FACCIN	20.000	R\$ 20.000,00	50
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Declaram os sócios sob as penas da lei que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos na lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é de ambos os sócios, Henrique César Marcelino Vilela e Vera Lucia Faccin, assinando individualmente, com poderes e atribuições de sócios administradores, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores atuar isoladamente ou em conjunto, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: Ambos os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, a qual será levada à conta de lucros ou perdas da sociedade, não podendo a referida retirada, ser superior ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA NONA: Anualmente no dia 31 de dezembro, encerrará o exercício comercial e será levantado o balanço da sociedade e os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou aplicação em aumento de capital, se assim desejarem.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ainda fazer as distribuições de lucros com base em balanços, balancetes e demonstrações de resultados, levantados intermediariamente mensal, trimestral, semestral e em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: A morte ou afastamento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o caso de morte de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem para compor a sociedade com as quotas do sócio falecido, sendo facultado aos herdeiros, o direito de vender as quotas a terceiros, sendo que o adquirente das quotas deverá pagar no ato da compra o valor das quotas de capital em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

CONTRATO Nº 078/2018 - PROCESSO Nº. 213/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 186. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 19/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 10.152,00 (dez mil cento e cinquenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.3105042.18 (R2344). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Felipe de Oliveira Cajuca (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:61C321C6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018



CONTRATO Nº 081/2018 - PROCESSO Nº. 213/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 253, 254 E 255. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 20/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 27.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.3105042.18 (R2344). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Marcela Silva de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AE175B19

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATO Nº 070/2018 - PROCESSO Nº. 213/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 20/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.39.50.0000.1001.10.30205042.019 (R6164). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Maurício Eduardo Pinto (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DoF25044

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CAPOTERAPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 11/04/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de março de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B67C64B8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 10/04/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de março de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:46819AB9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (GELADEIRAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 12/04/2018, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de março de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:05F4D3D9